



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020,
SOBRE A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000, neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pelo o Vereador Presidente Sr. **DAVIDSON PEREIRA BARBOSA**, inscrito no CPF 050.210.011-75 e RG 1.016.524 SSP/TO, com residência física no município de Ananás/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **DNP CONSTRUTORA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ 20.115.913/0001-60, com sede e domicilio na rua JK, nº 393, centro Ananás/TO. Representado neste ato pelo senhor **PEDRO HENRIQUE CARDOSO FERREIRA**, inscrito no CPF 078.002.381-13 e RG 1.442.844 SSP/TO, com residência na Rua Oriente nº 121, centro Ananás/TO, aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

1.1 - O presente contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO.

2.1 – Objeto: *selecionar a proposta de preço mais vantajoso destinado a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestar os serviços de pintura, instalação e*

Avenida Brasil, nº 242, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1500

Pedro Henrique Cardoso Ferreira



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

M. A. - T.
FLS. Nº 76

pequenos reparos das salas do setor administrativo\jurídico, que pertence o gabinete do Presidente, Tesouraria, Advogado e Contador e a Secretaria.

Conforme os itens abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1	REMOÇÃO DE FORRO PVC	R\$ 201,00	R\$ 201,00
02	1	REMOÇÃO DE JANELA	R\$ 20,87	R\$ 20,87
03	1	COBERTURA DO TELHADO (SUBSTITUIÇÃO DE 300 TELHAS)	R\$ 200,00	R\$ 200,00
04	1	INSTALAÇÃO DE FORRO PVC LISO	R\$ 1.846,72	R\$ 1.846,72
05	1	SUBSTITUIÇÃO DE CALHA 12 MT 80CM	R\$ 200,00	R\$ 200,00
06	1	INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO C/ACABAMENTO	R\$ 83,00	R\$ 83,00
07	1	INSTALAÇÃO ELETRICA	R\$ 4.126,00	R\$ 4.126,00
08	1	PINTURA EM GERAL (4 SALAS 1 BANHEIRO)	R\$ 4.126,00	R\$ 4.126,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.177,59

VALOR TOTAL É DE R\$: 8.177,59 (oito mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

2.2.Tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços mencionados, para possibilitar a realização, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados. Há muitos anos não ocorrer reparos, e ao mesmo tempo as instalações existentes não passarem por adequações e manutenção, encontrando-se e em condições precárias.

2.3.Sendo assim, é fundamental para conservação da sua estrutura física, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro com qualidade e conservadas, proporcionando estímulo e bem estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda comunidade em geral.

Avenida Brasil, nº 242, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1500



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020



2.4. Será aberto um processo administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE NUMERO 14/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2020**, tendo em vista o valor ser pequeno volco.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1 – O presente contrato terá vigência com início em **14/08/2020** e término em **31/12/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 – Fica estipulado o presente Contrato no valor global de Valor total de R\$: **8.177,59 (oito mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**. De acordo com a prestação dos serviços pelo o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, sendo pago em até 30 (trinta) dias, conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancaria da empresa.

A **CONTRATADA** deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão Negativa de Débitos Estadual, (sede do licitante);
- III - Certidão Negativa de Débitos Municipal, (sede do licitante);
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Avenida Brasil, nº 242, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1500





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

M. A. - T
FLS. Nº 78

5.1 – O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 – A **CONTRATADA** obriga – se a entregar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

6.2 – Correrão por conta da **CONTRADADA** os Impostos e Taxas Municipais sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

7.1 - advertência;

7.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.3 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

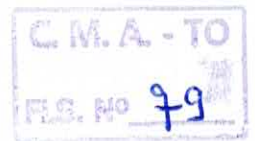
7.4 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

Avenida Brasil, nº 242, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1500



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.

8.1 – O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO.

9.1 – Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

10.1 – As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

Câmara Municipal de Ananás

11.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em Geral

4.4.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física ou Jurídica

4.4.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

4.4.90.51.00.0000 Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de Ananás, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

Avenida Brasil, nº 242, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1500

Handwritten signature: João Antônio Cardoso Furtado



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Ananás – TO, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO
DAVIDSON PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Lucho Henrique Cordoso Fereiro

DNP CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/MF: 20.115.913/0001-60
CPF 078.002.381-13
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – CPF Nº: *Débora Carvalho de Almeida*
024.791.341-30

2 – CPF Nº: *Renata Ferreira dos Santos Leite*
054 756 062 60